

PROCESSO: SEI 010.00005219/2024-43

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 40/2024 – **MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

CONVOCAÇÃO PARA SANEAMENTO DE FALHAS DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL FOMENTO CULTSP – PNAB Nº 40/2024 – **MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Trata-se da análise da documentação dos proponentes selecionados e suplentes, conforme disposto no item 14 do referido Edital.

SANEAMENTO DE FALHAS:

Aos interessados, destacamos o item do Edital que regra o saneamento de falhas:

- 14.7. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o item 14, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.
- 14.8. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item 14, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.
- 14.9. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

- 14.10. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes com documentação faltante ou incompleta, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas e/ou complementos na documentação **no prazo de 02 (dois) dias úteis** da publicação da convocação no D.O.E.
- 14.11. A Comissão de Análise de Documentação poderá convocar os proponentes, por meio do D.O.E., também para o complemento de informações acerca dos documentos já apresentados para apuração de fatos existentes à época do lançamento dos editais ou para esclarecimento de alguma situação relacionada à documentação apresentada.
- 14.12. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por meio do sistema de inscrição, no prazo concedido, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.
- 14.13. O não atendimento ao saneamento de falhas de forma satisfatória, e no prazo concedido, ocasionará na inabilitação do proponente.

A Comissão de Documentação convoca para saneamento de falhas os proponentes a seguir:

PROJETOS SELECIONADOS:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
40/2024-1724.8672.9347	Monte Mor e os vestígios da tribo Tupi Guarani	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA PRIMA	Monte Mor	<p>Pendência de Documentação: Documento de Identidade do Presidente Eleito</p> <p>Motivo: A cópia simples do documento de identidade oficial enviada não corresponde ao Presidente Eleito, conforme indicado na ata apresentada.</p> <p>Saneamento: Solicita-se o envio da cópia simples do documento de identidade oficial do Presidente Eleito, Sr. Eduardo Rage Maluf Scaranello.</p>

				<p>Observação: Caso tenha ocorrido alteração na composição da representação legal, é necessário encaminhar a nova Ata que formalize a alteração, acompanhada do documento de identidade do atual representante legal.</p>
40/2024-1724.3551.7725	OS 65 ANOS DA CARREIRA DE GILBERTO GIL	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA L.B.R	São Paulo	<p>Pendência de Documentação: Estatuto ou Contrato Social Devidamente Registrado</p> <p>Motivo: Não foi possível verificar o atendimento às condições de participação, pois o Estatuto encaminhado não demonstra a data de constituição da Associação, inviabilizando a comprovação de que a entidade possui sede há pelo menos dois anos no Estado de São Paulo, conforme exigido pelo Edital 40/2024.</p> <p>Saneamento: Solicita-se a apresentação do Ato Constitutivo devidamente registrado, que comprove a existência de sede no Estado de São Paulo por um período mínimo de dois anos até o último dia do prazo de inscrições do referido edital.</p>
40/2024-1725.0261.7843	Dalva de Oliveira: uma mulher à frente do seu tempo!	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE QUALIFICAÇÃO E ENSINO PRO RADIO	São Paulo	<p>Pendência de Documentação: Documento de Identidade do Presidente Eleito:</p> <p>Motivo: A cópia simples do documento de identidade oficial enviada não corresponde ao Presidente Eleito, conforme indicado na ata apresentada.</p> <p>Saneamento: Solicita-se o envio da cópia simples do documento de identidade oficial do Presidente Eleito, Sr. Cyro Cesar Silveira.</p> <p>Observação: Caso tenha ocorrido alteração na composição da representação legal, é necessário encaminhar a nova Ata que formalize a alteração, acompanhada do documento de identidade do atual representante legal.</p>
40/2024-1724.9838.1149	Companhia Vera Cruz: Da consagração ao legado	ASSOCIAÇÃO PRINCESA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	São Bernardo do Campo	<p>Pendência de Documentação: Estatuto ou Contrato Social Devidamente Registrado</p> <p>Motivo: Não foi possível verificar o atendimento às condições de participação, pois o Estatuto encaminhado não demonstra a data de constituição da Associação, inviabilizando a comprovação de que a entidade possui sede há pelo menos dois anos no Estado de São Paulo, conforme exigido pelo Edital 40/2024.</p>

Saneamento: Solicita-se a apresentação do Ato Constitutivo devidamente registrado, que comprove a existência de sede no Estado de São Paulo por um período mínimo de dois anos até o último dia do prazo de inscrições do referido edital.

PROJETOS SUPLENTE:

Num.Inscrição	Nome da Proposta	Proponente	Cidade do proponente	Justificativa do avaliador
40/2024-1724.3543.5476	São Paulo: o berço de bambas do samba	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA TERNURA DE PERUS	São Paulo	<p>Pendência de Documentação: Estatuto ou Contrato Social Devidamente Registrado</p> <p>Motivo: Não foi possível verificar o atendimento às condições de participação, pois o Estatuto encaminhado não demonstra a data de constituição da Associação, inviabilizando a comprovação de que a entidade possui sede há pelo menos dois anos no Estado de São Paulo, conforme exigido pelo Edital 40/2024.</p> <p>Saneamento: Solicita-se a apresentação do Ato Constitutivo devidamente registrado, que comprove a existência de sede no Estado de São Paulo por um período mínimo de dois anos até o último dia do prazo de inscrições do referido edital.</p>
40/2024-1723.4794.9868	É brega, mas é lucrativo!	ASSOC.DE COMUM.COMUN.ALVORADA DO BAIRRO DE PEDREIRA _ SÃO PAULO	São Paulo	<p>Pendência de Documentação: Estatuto ou Contrato Social Devidamente Registrado</p> <p>Motivo: Não foi possível verificar o atendimento às condições de participação, pois o Estatuto encaminhado não demonstra a data de constituição da Associação,</p>

				<p>inviabilizando a comprovação de que a entidade possui sede há pelo menos dois anos no Estado de São Paulo, conforme exigido pelo Edital 40/2024.</p> <p>Saneamento: Solicita-se a apresentação do Ato Constitutivo devidamente registrado, que comprove a existência de sede no Estado de São Paulo por um período mínimo de dois anos até o último dia do prazo de inscrições do referido edital.</p>
40/2024-1725.0524.6717	Embu: uma cidade que respira arte	Associação Cultural Comunitaria Fonte e Vida do Embu	Embu	<p>Pendência de Documentação: Regularização da Representação Legal</p> <p>Motivo: O mandato do Presidente informado venceu em 15/08/2024, conforme consta na Ata de Eleição e Posse apresentada.</p> <p>Saneamento: Solicita-se o envio da Ata de Eleição e Posse vigente, que regularize a representação legal da entidade. Além disso, é necessário apresentar a cópia simples do documento de identidade oficial do Presidente eleito, conforme registrado na nova Ata.</p>

Aos proponentes convocados ao saneamento, informamos que a documentação relacionada acima deve ser encaminhada através do site www.fomento.sp.gov.br até às 23h59 do dia **05/12/2024**.